

PORTARIA JUCERJA N.º 988 /2010

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

**RESTRINGE O ACESSO ÀS
DEPENDÊNCIAS DA JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso dos poderes que lhe confere o art. 23, I, da Lei n.º. 8.934/94, e o art. 25, X, do Decreto n.º 1.800/96, de forma a prestigiar o princípio da ampla defesa e da motivação das decisões administrativas, e buscando ainda conferir plena oportunidade para os usuários defenderem suas posições, e considerando o que consta do processo n.º E-11/50.146/08.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Estabelecer que o atendimento aos interessados ou de seus representantes legais em processos de registro de empresas em tramitação na JUCERJA dar-se-á, **exclusivamente**, através do Protocolo Geral localizado à Avenida Rio Branco n.º 10 – Loja, sendo proibido qualquer tipo de atendimento diretamente pelos vogais ou julgadores singulares, inclusive nas Delegacias Regionais.

Parágrafo único – Aos empresários e administradores das empresas, bem como contadores e advogados, devidamente munidos de procuração das partes, é permitido o atendimento junto à Superintendência de Registro de Comércio ou à Secretaria Geral.

Art. 2º - Nos casos de o requerido ter diligenciado, concordando o interessado com a exigência formulada pela Decisão Singular ou pela Decisão Colegiada, a devolução do processo será no Protocolo Geral, acompanhado de petição onde será declarado pelo interessado ou seu representante legal o cumprimento da exigência e indicando, se for o caso, a inclusão de documentos.

§ 1º – É vedado à supressão, no processo cuja análise já foi iniciada, de documentos já protocolados, numerados e rubricados pelo julgador/vogal.

§ 2º - Sendo necessária a substituição de documentos, os inicialmente protocolados serão mantidos no processo na ordem original.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA n.º 741, de 27 de março de 2008.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2010.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente - JUCERJA